

MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A.

CNPJ/MF N.º 27.093.558/0001-15

NIRE: 33.3.0028974-7

COMPANHIA ABERTA
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
REALIZADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

DATA, HORÁRIO E LOCAL: No dia 19 de fevereiro de 2019, às 9:00 horas, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no Novotel Botafogo, na Praia de Botafogo, 330 - Botafogo, CEP 20250-050, conforme permissivo contido no artigo 15, § 3º do seu Estatuto Social.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Mills Estruturas e Serviços de Engenharia S.A. (“**Companhia**”), nos termos do artigo 15, §2º do seu Estatuto Social.

PRESENÇA: Os seguintes membros do Conselho de Administração compareceram à reunião: Elio Demier, Roberto Pedote, Francisca Kjellerup Nacht e Eduardo Luiz Wurzmann.

MESA: Presidente: Roberto Pedote; Secretário: Sergio Kariya.

ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar sobre, nos termos do artigo 17, alínea (h), do Estatuto Social da Companhia, em favor **(a)** dos titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da 2ª (segunda) série, da 2ª (segunda) emissão da Companhia (“Debêntures da 2ª Série da 2ª Emissão” e “Debenturistas da 2ª Série da 2ª Emissão”, respectivamente), emitidas nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Segunda Emissão, de Mills Estruturas e Serviços de Engenharia S.A.*” celebrado em 10 de agosto de 2012 entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário (“Agente Fiduciário”), conforme aditado (“Escritura da 2ª Emissão”); **(b)** dos titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da 3ª (terceira) emissão da Companhia (“Debêntures da 3ª Emissão” “Debenturistas da 3ª Emissão”, respectivamente), emitidas nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Terceira Emissão, de Mills Estruturas e Serviços de Engenharia S.A.*”, celebrado em 24 de abril de 2014 entre a Companhia e o Agente Fiduciário, conforme aditado (“Escritura da 3ª Emissão”):

(i) o aditamento da Cláusula 6.26, alínea “xxiv”, da Escritura da 2ª Emissão e o aditamento da Cláusula 6.26, alínea “xxvi” da Escritura da 3ª Emissão, a fim de permitir a realização de transações, financeiras ou não, da Companhia com suas controladas ou sociedades coligadas;

(ii) a contratação de uma nova alterar instituição escrituradora das debêntures e o banco mandatário, a fim de substituir o atual escriturador e banco mandatário das referidas emissões, bem como alterar as Cláusulas 6.7 e 6.9 da Escritura da 2ª Emissão e das Cláusulas 6.7 e 6.8 da Escritura da 3ª Emissão, a fim de refletir tal substituição;

(iii) o aditamento aos Instrumentos Particulares de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças (“Contratos de Cessão Fiduciária”), para ajustar a Cláusula 4 de ambos Contratos de Cessão Fiduciária, com o objetivo de inserir procedimento para que parte dos recursos depositados nas Contas Vinculadas, conforme definido nos Contratos de Cessão Fiduciária, para compor o Percentual Garantido seja (a) transferido para conta pagamento das debêntures previamente às datas de pagamento de remuneração e/ou do valor nominal das debêntures, conforme o caso, e (b) seja utilizado para compor o montante necessário para pagamento do valor devido, nos termos das Escrituras de Emissão;

(iv) a proposta de pagamento de prêmio (waiver) aos Debenturistas da 2ª Série da 2ª Emissão e aos Debenturistas da 3ª Emissão, caso os itens acima sejam aprovados no seguinte valor: 0,20% (vinte centésimos por cento) multiplicado pelo *duration* das respectivas debêntures e pelo saldo remanescente das Debêntures na data das respectivas Assembleias Gerais de Debenturistas; e

(v) a autorização à Diretoria a negociar as condições e praticar todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento das deliberações ora tomadas, inclusive para firmar quaisquer instrumentos, contratos e documentos (e seus eventuais aditamentos) necessários à formalização das referidas deliberações, incluindo, mas não se limitando ao aditamento à Escritura da 2ª Emissão, ao aditamento à Escritura da 3ª Emissão e aos Contratos de Cessão Fiduciária.

Deliberações: Colocado em discussão os assuntos constantes da ordem do dia, os conselheiros, por unanimidade de votos, aprovaram:

(i) o aditamento da Cláusula 6.26, alínea “xxiv”, da Escritura da 2ª Emissão e o aditamento da Cláusula 6.26, alínea “xxvi” da Escritura da 3ª Emissão, a fim de permitir a realização de transações, financeiras ou não, da Companhia com suas controladas ou sociedades coligadas;

(ii) a contratação de uma nova alterar instituição escrituradora das debêntures e o banco mandatário, a fim de substituir o atual escriturador e banco mandatário das referidas emissões, bem como alterar as Cláusulas 6.7 e 6.9 da Escritura da 2ª Emissão e das Cláusulas 6.7 e 6.8 da Escritura da 3ª Emissão, a fim de refletir tal substituição;

(iii) o aditamento aos Contratos de Cessão Fiduciária para ajustar a Cláusula 4 de ambos Contratos de Cessão Fiduciária, com o objetivo de inserir procedimento para que parte dos recursos depositados nas Contas Vinculadas, , conforme definido nos Contratos de Cessão Fiduciária, para compor o percentual garantido seja (a) transferido para conta pagamento das debêntures (conforme definida abaixo) previamente às datas de

pagamento de remuneração e/ou do valor nominal das debêntures, conforme o caso, e (b) seja utilizado para compor o montante necessário para pagamento do valor devido, nos termos das Escritura de Emissão, conforme descrito abaixo;

(v) a proposta de pagamento de prêmio (waiver) aos Debenturistas da 2ª Série da 2ª Emissão e aos Debenturistas da 3ª Emissão, caso os itens acima sejam aprovados no seguinte valor: 0,20% (vinte centésimos por cento) multiplicado pelo *duration* das respectivas debêntures e pelo saldo remanescente das Debêntures na data das respectivas Assembleias Gerais de Debenturistas; e

(vi) a autorização à Diretoria a negociar as condições e praticar todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento das deliberações ora tomadas, inclusive para firmar quaisquer instrumentos, contratos e documentos (e seus eventuais aditamentos) necessários à formalização das referidas deliberações, incluindo, mas não se limitando ao aditamento à Escritura da 2ª Emissão, ao aditamento à Escritura da 3ª Emissão e aos Contratos de Cessão Fiduciária.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrou-se a presente ata a que se refere esta Reunião do Conselho de Administração que, depois de lida e aprovada, foi assinada em livro próprio pelo Sr. Secretário em nome de todos os conselheiros, nos termos do artigo 15, parágrafo 3º, do estatuto social da Companhia, consignando-se o recebimento das confirmações de voto de todos os conselheiros, por escrito. Conselheiros presentes: Elio Demier, Francisca Kjellerup Nacht, Roberto Pedote e Eduardo Luiz Wurzmann.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2019.

Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada em Livro próprio.

Sérgio Kariya
Secretário